



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 36/2022

PROCESSO: 48/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Cleonir Luiz Piton, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 188, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 593.847.009-91 e Cédula de Identidade sob nº 1.019+866, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **NADIELI DA SILVA PELOSO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Presidente Venceslau Brás S/Nº, Centro cidade de Belmonte- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.347.048/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por NADIELI DA SILVA PELOSO, CPF 107.467.199-65, RG 6.081.388, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, nos prédios dos prédios do município nos diversos setores da administração, garantia de 06 meses, dispensa do certame, conforme as especificações.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ÁREA DE 308,0 M ²	UN	1,00	650,00	650,00
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, NO PRÉDIO DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ÁREA DE 344,20 M ² , GARANTIA DE 6 MESES	UN	1,00	550,00	550,00
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, NO PRÉDIO DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ÁREA DE 169,06 M ² , GARANTIA DE 6 MESES	UN	1,00	650,00	650,00
4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, NO PRÉDIO DO CENTRO SOCIAL, GARANTIA DE 06 MESES.	UN	1,00	650,00	650,00
5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AREA 150M ² NO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE BELMONTE-SC, 6 MESES DE GARANTIA.	UN	1,00	550,00	550,00
6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, NO PRÉDIO DO GALPÃO DE	UN	1,00	650,00	650,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

	MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ÁREA DE 480M ² , GARANTIA DE 6 MESES				
7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, NO PRÉDIO DO GINÁSIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO REVERS, GARANTIA DE 06 MESES.	UN	1,00	650,00	650,00
				Total	4.350,00

1.2 A especificação das peças a serem substituídas constam na proposta da Contratada, que passa a fazer parte do presente Termo.

1.3 Os serviços contratados serão prestados na sede da Contratada.

1.4 A Contratada compromete-se em oferecer garantia mínima de 180 dias dos serviços, contados da data da entrega do serviço, independente de declaração expressa.

1.5 Os itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital, foram estimados, podendo sofrer alteração quantitativa, para mais ou para menos, poderá ocorrer a inclusão de itens não previstos, bem como a supressão de itens, como peças cuja substituição não se faça necessária tais modificações serão registradas por meio de Aditivo a este Contrato, caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**
- Proposta da Contratada.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **Contratada**:

3.1 Execuções do objeto no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura do Contrato.

3.2 A contratada devesse oferecer 180 dias garantia

3.3.- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

3.4 - Responsabilizar-se:

3.4.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.4.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, com isenção da **Contratante** de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.5.- A **Contratada** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato, sem prévia e formal autorização da **Contratante**.

3.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – A **Contratante** acompanhará a execução dos serviços autorizados, através de contato permanente com a **Contratada**.

4.2 – Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 06 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a execução total do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a **Contratante** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **Contratada**, passando a contar novo prazo para a efetivação do pagamento, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO DE BELMONTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O descumprimento, por parte da **Contratada**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **Contratante** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. - Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), conforme execução.

9.1.1 – No valor total já estão computadas todas as despesas necessárias à execução do Contrato, tais como peças, mão de obra, impostos, taxas, transporte, seguro, salário pessoal e encargos sociais.

9.2- O valor deste Contrato não será reajustado.

9.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.00	10000	157/2022	Gestão, Manut. e Serv. do F.M. Agricultura
2.032.3390.00	30425	209/2022	Serv.de Proteção e Atend.Integral a Criança e ao A
2.004.3390.00	30000	219/2022	Coordenação e Gestão dos Serv.da Administração Mun
2.028.3390.00	10000	137/2022	Gestão e Manut. da Assistência Social
2.030.3390.00	10000	147/2022	Manut. Atividades do CRAS
2.009.3390.00	10001	39/2022	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental
2.024.3390.00	10000	114/2022	Manutenção dos Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de DESCANSO/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

11.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 04 de março de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

NADIELI DA SILVA PELOSO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO
Matrícula nº 1208/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi Orso
Gerente Mun. de Convênios
Matrícula nº 1215/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087